



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2454/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 176/2017

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 05/04/2017

HORÁRIO: 09h

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações, no piso inferior do Paço Municipal, localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, Parque Brasil 500, Paulínia (SP).

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Sítio: www.paulinia.sp.gov.br/editais.aspx OU no Departamento Executivo de Licitações – Piso Superior da Sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, TELEFONE (0xx19) 3874.5634 – 11h00 às 15h30 - VALOR DA PASTA: R\$29,88(vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

A Municipalidade de Paulínia, à vista da autorização constante do Protocolado Administrativo nº 2454/2017, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA”** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5264, de 15 de Fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:



Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV – Dados Referenciais

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital pela internet

(Deverá ser digitado ou datilografado e enviado através do Fax (19-3874.5715 OU 3874-5713), imediatamente após a retirada do Edital via Internet) caso a empresa tenha intenção de receber comunicados, editais de retificação, adendo, nova data, etc....

Anexo VIII – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X – Sugestão de Modelo de Proposta

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), serão recebidos no dia 05 de abril de 2017, 09h00, pelo Sr. Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pelas Portarias 317/2014 e 1167/2013, na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:

Dia e previsão de horários – 05/04/2017	
09h00	Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do Envelope nº 01 – Proposta e Envelope nº 02 - Documentação;
09h30	Encerramento da protocolização;
09h35	Consulta de empresas apenadas;
09h50	Abertura dos Envelopes nº 01 – Propostas;
10h30	Inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema do Pregão, bem como análise das propostas pela Equipe de Apoio;
11h30	Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances;



12h00	Término da Etapa de Lances;
14h00	Abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
17h00	Encerramento da Sessão.

***A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro Titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria 317/2014.**

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA”**, conforme especificações constantes do Anexo I, de responsabilidade da Secretaria Municipal Educação o qual integra este Edital, independente de transcrição.

1.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar no Departamento Executivo de Licitações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores, ou seja, valor unitário do item e valor total da contratação;

1.1.1. A proposta definitiva e os dados referenciais deverão ser assinados por:

1.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem anterior.

1.2. As empresas participantes deverão indicar a marca dos produtos cotados ou indicar se forem de fabricação própria;

1.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com frete, transporte, mão de obra, encargos fiscais e trabalhistas, taxas e tributos pertinentes, indenização, seguro



contra acidentes, impostos e não será admitido nenhum preço adicional além do proposto inicialmente;

1.4. Quanto a marcas: Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia/qualidade superior.

1.5. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente Edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade, caso, eventualmente se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT.

2. Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que a empresa atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- b) Que a empresa tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que a empresa assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que a empresa assegura que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. Não será permitida a participação:

2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 com a Prefeitura Municipal de Paulínia, nos termos do TC 2009.989.15-3 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 81, § 3º da Lei nº 9.504/97;

2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.8. De empresas impedidas de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

III – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Anexo II – Minuta Declaração Requisitos da Habilitação;

b) Anexo IV – Dados Referenciais, devidamente preenchidos;

c) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência



prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada no credenciamento.

d) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea anterior;

f) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. IMPORTANTE: No momento do credenciamento será obrigatória a imediata apresentação por eventual licitante apenada pelo Artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 de eventual decisão judicial suspendendo referidos apenamentos.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos da seguinte forma:

a) As empresas deverão apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno



porte, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos do Edital, fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

b) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CNPJ DA EMPRESA:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº: /20...

Entrega: / /20..., às h.

CNPJ DA EMPRESA:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº: /20...

Entrega: / /20..., às h.

2. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, seguindo a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

No Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:



1. A proposta da licitante que deverá ser feita em uma única via datilografada/digitada devidamente, assinada por representante legal da empresa, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação com indicação de marca, em conformidade com as especificações do Anexo I de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

d) valor unitário do item e valor total da contratação, expressos em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, mão de obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenização, seguro contra acidentes, e não será admitido nenhum preço adicional além do proposto inicialmente;

f) condição de pagamento;

g) prazo de entrega;

h) local de entrega;

i) validade da proposta.

2. OBSERVAÇÕES:

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento, prazo e local de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

d) As especificações do objeto descritas na proposta deverão observar o produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I.



VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope nº 02 – "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Se cadastrado em Paulínia, cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, com prazo de validade em vigor;

1.1.1.1. O CRC somente substitui os documentos referentes à habilitação jurídica.

1.1.2. Se não cadastrado em Paulínia, apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade comercial;

1.1.3. Os documentos relacionados na alínea "a" do subitem 1.1.2. não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) As certidões das letras “b” e “d” poderão ser apresentadas conjuntas e deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g1) As certidões constantes das letras “b” e “d” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

a2) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCS-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, as empresas que se encontrem



em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 1.1.1, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



2.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, em envelopes separados, a proposta de valores e os documentos de Habilitação.

3.1. Conforme previsto no preâmbulo deste Edital, o Sr. Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA.

3.2. Início da abertura do primeiro envelope estará encerrado o credenciamento, e por consequência a admissão de novos licitantes.

3.3. Abertos os envelopes, o Sr. Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

3.4. Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Anexo I de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

4.1. No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5. Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do item.

7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

7.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (hum por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

9. A etapa de lances terá duração máxima de 10 minutos, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1. A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

9.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e após o pregoeiro finalizar a



negociação de desconto com a licitante que apresentou o menor valor unitário para o item.

9.2.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

b.2) Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.2.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1;



a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme o valor orçado pelo Departamento de Suprimentos.

12. Após esse procedimento, inicia-se a abertura dos Envelope(s) nº 02 – “Documentos para Habilitação” da empresa vencedora da Etapa de lances para a verificação dos documentos de habilitação, em conformidade com a programação do preâmbulo.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

1. Dos atos da sessão e do Pregoeiro cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



3. O recurso contra decisão dos atos da sessão e do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação do certame.

6. A homologação/adjudicação será feita pelo valor unitário do item e valor total da contratação.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o Anexo I, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos e da proposta final do contratado.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições: em até 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante vencedora, na forma prevista no Edital.

1.1. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do gestor contratual.

1.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de



dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

1.3. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças e Administração providenciar o respectivo pagamento.

1.4. Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Editais e Contratos para assinar o termo de contrato, podendo o prazo ser prorrogado a critério da municipalidade.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular perante a seguridade social, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.1. Aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



5. O prazo da contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

6. A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do respectivo gestor, o servidor Sr. Luciano Bento Ramalho, matrícula nº 12.738, cujas atribuições são

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Departamento de Suprimentos/Compras da SFA, Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

Importante: A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

XIII – DAS SANÇÕES

1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:



I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DO REAJUSTE

1. De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

XVI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa, estimada em R\$326.600,00 onerará as seguintes rubricas orçamentárias: 01.09.02.123060009.2015000.3.3.90.30.00.00.00.1.110.000.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.
4. A homologação do presente certame será divulgada no Quadro de Avisos da P.M.P., D.O.E. e Semanário Oficial do Município.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Executivo de Licitações, após a celebração do contrato.
6. Até três dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, protocolando na Prefeitura Municipal de Paulínia, sito à Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551 – Bairro Parque Brasil 500 – Paulínia-SP – térreo – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.
7. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Paulínia, sito à Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551 – Bairro Parque Brasil 500 – Paulínia-SP – térreo – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 17h00.
 - 7.1. A petição será dirigida à Prefeitura Municipal de Paulínia, que decidirá no prazo de até 1 (hum) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.
8. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados na íntegra no sítio: www.paulinia.sp.gov.br/editais.aspx .

10. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paulínia, sito à Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Paulínia-SP – térreo – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 17h00.

11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo subscritor do edital.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas (SP).

13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a emissão da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

14. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão destruídos/inutilizados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

15. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 22 de março de 2017.

Dixon Ronan Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23.000	UNI	<p>OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE COM NO MÍNIMO 160G CADA, DE 1ª QUALIDADE, 0G DE GORDURA TRANS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada unidade deverá conter em seu interior bombons ou confeitos de chocolate;- O produto não poderá conter em sua composição gordura hidrogenada ou fracionada, com exceção nos bombons ou confeitos;- O ovo deverá estar envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior uma base em polipropileno laminado, amarrado com fita;- Acondicionamento: deverá estar acondicionado em caixas de papelão com colmeias para garantir a integridade dos ovos;- Deverá constar nos ovos a data de validade e rotulagem de acordo com a legislação;- Não serão aceitos produtos quebrados ou que estejam com consistência alterada. <p><u>Características Organolépticas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Aparência: característica de ovo	R\$	R\$



			de chocolate, íntegro ; - Odor: característico de chocolate ao leite, isento de odores estranhos ; - Sabor: característico de chocolate ao leite, isento de sabores estranhos.		
<u>OBSERVAÇÕES</u> Os proponentes deverão mencionar a marca para todos os produtos ofertados. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Departamento De Alimentação e Nutrição, Rua dos Estados, Nº 455, Paulinia-SP. <u>PRAZO DE ENTREGA:</u> IMPRETERIVELMENTE ATÉ DIA 11/04/2017 1.QUANTO A MARCAS: QUALQUER MENÇÃO A MARCA/MODELO QUE POR VENTURA CONSTE DESTE ANEXO CONFIGURAM-SE COMO SIMPLES REFERENCIA PARA COTAÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS, SENDO QUE SERÃO ACEITOS SIMILARES OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR; 2.QUANTO A MEDIDAS: AS MEDIDAS CONSTANTES DO PRESENTE ANEXO SÃO APROXIMADAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES EM ATÉ 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NORMAS DA ABNT E DESDE QUE NÃO DESNATUREM A CARACTERISTICA DO OBJETO E SUA FUNCIONALIDADE, CASO SE APLIQUEM OUTRAS VARIAÇÕES EM RAZÃO DE NORMAS DA ABNT AOS PRODUTOS LICITADOS, ESTAS NORMAS DEVERÃO PREVALECER; 3. OS DADOS CONSTANTES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SÃO INFORMADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.					
				VALOR TOTAL	R\$

Valor estimado conforme pesquisa de mercado.

LUCIANO BENTO RAMALHO
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Declaração Requisitos da Habilitação

Pregão Presencial nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____(Local) _____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº

Objeto:

Abertura dia .../.../....

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe.

Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



ANEXO IV – DADOS REFERENCIAIS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE:

RG:

CPF:

PROFISSÃO:

E-MAIL PARTICULAR:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO:

Nº BANCO:

Nº AGÊNCIA:

Nº CONTA BANCÁRIA:

CIDADE (ESTADO), XX DE XXXXX DE XXXX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E**

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), assistido pelos Srs. Secretário de Negócios Jurídicos, (qualificação), Secretaria de..... (qualificações)

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital, objeto do Pregão nº, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato, será realizado nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº/20... da modalidade de licitação Pregão nº...../20....

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.



Parágrafo Segundo: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do respectivo gestor, o servidor Sr. Luciano Bento Ramalho, matrícula nº 12.738, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Departamento de Suprimentos/Compras da SFA, Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO

Quarta: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em até ...(....) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

Parágrafo segundo: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e



Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do gestor contratual.

Parágrafo terceiro: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo quarto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças e Administração providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo quinto: Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo sexto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo sétimo: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco (....), Agência, conta corrente nº

Parágrafo oitavo: De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Quinta: O presente contrato terá vigência de, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sexta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº



DAS GARANTIAS

Sétima: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Oitava: É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

DAS SANÇÕES

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Décima: A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº/ na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº..... bem como à proposta da **CONTRATADA**, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Terceira: O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para a, todas as condições de habilitação e qualificação constantes dos Protocolado nº/.....

DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta: Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

DO FORO

Décima Quinta: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de PAULÍNIA

Órgão:

Contrato nº:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO*, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, de de 20 .

Contratada

Contratante



ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
PROTOCOLADO N° 2454/2017**

Denominação: _____
CNPJ n° : _____
E-MAIL: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
DDD: _____ Telefone: _____ Fax : _____
Obtivemos, através do acesso à página www.paulinia.sp.gov.br/editais.aspx, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 20....
Nome: _____ _____
Assinatura

Senhora licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacoes@paulinia.sp.gov.br ou através do Fax: 19-3874-5715 ou 3874-5713.

A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax/e-mail à empresa de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Toda(s) a(s) licitante(s) deverá(ão) necessariamente acessar regularmente o sítio: www.paulinia.sp.gov.br/editais.aspx ou acompanhar publicações no Diário Oficial do Estado.



ANEXO VIII – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº _____ / _____

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada
na _____, Bairro _____,
Cidade _____,
Estado _____, por seu representante
legal _____, nacionalidade _____, estado
civil _____, portador da cédula de identidade de R.G. nº
_____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº
_____, pelo presente instrumento,
nomeia e constitui seu bastante procurador, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador da cédula de identidade de
R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº
_____, ao qual confere poder específico
para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação referentes ao
Pregão Presencial supra citado.

Local, Data

Assinatura (com reconhecimento de firma)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo.

Paulínia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



ANEXO X – SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA

Nº PREGÃO: ___/___				CNPJ DA EMPRESA : _____	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
					R\$
VALOR TOTAL					R\$

Condição de pagamento:

Prazo de entrega:

Local de Entrega:

Validade da proposta:

Data:

E-mail visualizado a todo o momento para contatos necessários relativos a esta licitação: _____